

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 02/2014 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

O Colégio Estadual São José, com sede na Rua Francisco Sousa, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.954.514/0305-47, representada neste ato pelo Diretor, José Maurício Sobrinho Coêlho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE/ CD n.º 38/2009 e n.º 25/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o Período de 21 de dezembro de 2014 a 21 de Fevereiro de 2015.

1. OBJETO

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da 4ª CREDE Rua Travessa Dr. João Thomé S/N centro Camocim – Ceará, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 15 de Dezembro de 2014, das 08:30 até às 10:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, no local acima especificado.

Dia 15 de Dezembro de 2014, às 10:00 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento

da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3. – A participação de associações no presente Edital de Chamada Pública será meramente de caráter representativo de seus associados, por se tratar de entidades sem fins econômicos. O contrato poderá ser firmados entre as CREDEs/Escolas e a Associação, porém o pagamento deverá ser realizado diretamente aos agricultores individualmente, que emitirão nota fiscal em seu próprio nome (Orientação fundamentada no “Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura familiar para Alimentação Escolar- FNDE).

4.4. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS- ENVELOPE Nº001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.4.1- DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor (Anexo IV);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICAS, ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitindo nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4.4 Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.5 -ENVELOPE Nº 002-PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº.002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Será formulada em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinada;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertado, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula(R\$ 0,00).

4.6 -DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na sede da 4ª CREDE, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes se, necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.7- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- □ Fornecedor local do município;
- □ Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- □ Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- □ Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP- Física, organizados em grupo) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

- ▯ ▯ Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- ▯ ▯ Em caso de ocorre empate, será realizado sorteio.
- ▯ ▯ Caso a CREDE não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupo de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.8 -LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola e nas Extensões de Matrícula (Adrianópolis, Ibuguaçu, Santa Terezinha e Timonha) que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através da SEDUC-Secretaria de Educação do Estado do Ceará, mediante depósito em conta corrente do fornecedor pelo Banco do Bradesco.

6.2. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

9.2- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.3 – Para fruição do benefício de isenção do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação – **ICMS**, os fornecedores individuais, detentores de DAP física, os grupos informais de agricultores familiares e grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP jurídica, deverão estar devidamente cadastrados junto à Secretaria de Desenvolvimento Agrário- SDA, conforme dispõe Lei Estadual nº 15.055 de 06 de dezembro de 2011.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Granja para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Granja, 25 de Novembro de 2014

José Maurício Sobrinho Coêlho
Diretor Escolar do Colégio Estadual São José

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Item	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Descrição dos Gêneros Alimentícios
1	800	Kg	R\$ 3,00	Banana – de primeira qualidade em pencas com 50 a 60% de maturação em kg – Sem machucado, murcha ou pontos de apodrecimento.
2	1100	Kg	R\$ 2,90	Arroz polido beneficiado – longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Saco plástico, pacote de 1kg ou 2kg, acondicionado em fardo de 15 a 30kg, com data de fabricação e prazo de validade no mínimo 06 meses, com registro do Ministério de Agricultura.
3	300	Kg	R\$ 2,50	Jerimum – tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante; acondicionadas em embalagem de 5 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
4	200	Kg	R\$ 7,50	Cheiro verde/Coentro – 1ª qualidade, em molho - Sem pontos de apodrecimento; ou murcho.
5	100	Kg	R\$ 3,20	Farinha de mandioca – seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.
6	300	Kg	R\$ 7,30	Doce sabor goiaba (tipo mariola) – em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
7	300	Kg	R\$ 3,10	Cebola branca – 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.
8	2400	L	R\$ 6,00	Iogurte – Embalagem de 1 L, em garrafas lacrada – com rótulo e data de validade de no mínimo 25 dias na data da entrega. - (Com selo de inspeção);

9	500	Kg	R\$ 7,00	Feijão de Corda – novo, grão inteiro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1kg com identificação do produto e prazo de validade.
10	2400	L	R\$ 3,20	Leite Integral – Longa vida, UHT, integral, embalagem tetra Pack de 1 litro, sem aditivos, acondicionados em caixa de papelão – Validade de no mínimo 60 dias na data da entrega do produto (Com selo de inspeção).
11	400	Kg	R\$ 2,00	Mamão – Formosa, de primeira qualidade. Com 55% A 60% de maturação – Sem machucado, murcho ou pontos apodrecimentos.
12	100	Kg	R\$ 4,20	Pimentão – Verde de 1ª qualidade, tamanho médio – Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento, isenta de enfermidade, parasitas, larvas e resíduos de produtos químicos.
13	2200	Kg	R\$ 6,50	Polpa de frutas – Congelada, no sabor acerola, Goiaba, manga, abacaxi. Embalagem plástica de 1Kg. Com Validade de no mínimo 90 dias na data da entrega.
14	100	Kg	R\$ 18,00	Queijo Coalho – embalados em plástico resistente a vácuo – validade de no mínimo de 40 dias na data da entrega – (Com selo de inspeção).
15	150	Kg	R\$ 4,90	Tomate – de 1ª qualidade. Tipo A – Sem machucado, murcho ou pontos de apodrecimento. Com maturação entre 60% a 70%.
16	430	Kg	R\$ 10,00	Frango - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.
17	300	Kg	R\$ 14,70	Carne Bovina moída congelada – músculo - com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias

				a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.
--	--	--	--	---